



LEI Nº 1 551, de 18 de setembro de 1 961.

Autor: Deputado João Franchi

Abre no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 1 200 000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo - 16, da Constituição do Estado, a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 1 200 000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), como auxílio aos festejos de Formatura da 1ª turma de Bacharelados da Faculdade de Direito do Estado de Mato Grosso, para o ano de 1 961.

Parágrafo único - A "Comissão Organizadora dos Festejos", na pessoa do seu primeiro tesoureiro, caberá o recebimento da importância supra, para posterior prestação de contas.

Artigo 2º - As despesas previstas no artigo 1º, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de setembro de 1 961.

Augusto M. Vieira
AUGUSTO MÁRIO VIEIRA
Presidente em exercício

*Resolvida a fls 157 e 158.
do livro competente
em 4/1/62.
O. Monteiro
Etc.*